CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
Fls. 01
Proc.
Ass.

PROTOCOLO
Divisão das Comissões
Proj. de Lei nº 4993/2025
Proj. de Lei Comp. nº
Resolução
Decreto Legislativo
Emenda
Data 09/12/2025 Horário 09:53

PROJETO DE LEI Nº __ / 2025

Institui o Programa Municipal de Apoio ao Professor no âmbito do Município de Porto Velho e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no inciso IV do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Porto Velho, o Programa Municipal de Apoio ao Professor, com foco na valorização estrutural, no bem-estar e no desenvolvimento profissional contínuo dos docentes.

Art. 2º O Programa de Apoio ao Professor tem como objetivos principais:

I. Garantir capacitação anual gratuita aos profissionais da educação da Rede Municipal.

II. Oferecer atendimento psicológico contínuo aos professores, garantindo suporte emocional e prevenção de adoecimento laboral.

III. Produzir, divulgar e encaminhar ao Poder Legislativo relatório anual sobre as condições reais de trabalho, demandas e necessidades identificadas nas unidades escolares.

Art. 3º A capacitação gratuita anual deverá:

I. Ocorre por meio de cursos, oficinas, seminários e formações continuadas.

II. Ser planejada com base nas necessidades identificadas pelos próprios professores.

III. Contar com certificação reconhecida pela Secretaria Municipal de Educação.

IV. Estar disponível para todos os profissionais da educação, sem custos de inscrição, deslocamento ou material.

Art. 4º O atendimento psicológico aos professores deverá:

Scanned with CamScanner

I. Ser ofertado de forma sigilosa, contínua e profissional, com psicólogos habilitados.

II. Contemplar atendimentos individuais e em grupo.

III. Incluir ações preventivas, como palestras e rodas de diálogo sobre saúde mental no ambiente escolar.

IV. Ser garantido durante todo o ano letivo.

Art. 5º O relatório anual previsto neste Programa deverá:

I. Ser elaborado pela Secretaria Municipal de Educação.

II. Apresentar diagnóstico completo das condições de trabalho, infraestrutura, indicadores de adoecimento, demandas pedagógicas e necessidades apontadas pelos profissionais da educação.

III. Ser publicado no Portal da Transparência.

IV. Ser encaminhado à Câmara Municipal até o dia 31 de março de cada ano.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas quando necessário.

Art. 7º A regulamentação desta Lei caberá ao Poder Executivo, no prazo que entender necessário, sem prejuízo de sua imediata aplicação conforme o interesse da Administração Pública.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 09 de dezembro de 2025

MARCOS COMBATE

VEREADOR INDEPENDENTE - AGIR

Scanned with CamScanner

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
2 DE OUTUBRO 1914
03
Proc.
Ass.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa instituir, no âmbito do Município de Porto Velho, o Programa Municipal de Apoio ao Professor, política pública essencial para o fortalecimento da educação municipal por meio da valorização, do cuidado e do desenvolvimento contínuo dos profissionais que atuam diretamente nas salas de aula.

A iniciativa fundamenta-se nos princípios constitucionais da eficiência, valorização profissional, dignidade da pessoa humana e promoção do bem-estar social, previstos no art. 37 e no art. 6º da Constituição Federal, além da competência municipal para organizar programas educacionais em cooperação com a União e o Estado, conforme dispõe o art. 7º, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho. Considerando que os professores desempenham papel estruturante na formação dos estudantes e na qualidade do ensino público, torna-se indispensável fornecer suporte técnico, emocional e estrutural para o pleno exercício de suas atividades.

O Programa proposto contempla três eixos essenciais: capacitação profissional gratuita e contínua, atendimento psicológico permanente e elaboração de relatório anual sobre condições reais de trabalho. Esses elementos integram um conjunto de ações que visam não apenas aprimorar o desempenho pedagógico, mas também promover saúde mental, prevenir adoecimento laboral e fornecer informações confiáveis para embasar políticas educacionais futuras.

As capacitações anuais previstas pela Lei asseguram que os docentes tenham acesso a informações atualizadas, certificadas e alinhadas às demandas identificadas pelas próprias equipes escolares, eliminando custos e garantindo participação universal. Este investimento impacta diretamente a qualidade das aulas, a atualização pedagógica e a valorização do servidor.

O atendimento psicológico contínuo, por sua vez, responde a uma necessidade amplamente reconhecida pelos profissionais da educação. A rotina escolar, marcada por desafios emocionais, sobrecarga, conflitos e ambientes complexos, exige suporte especializado para preservar a saúde mental dos professores e prevenir afastamentos e redução de desempenho. A previsão de sigilo, atendimento individual, ações preventivas e ofertadas durante todo o ano letivo garante o caráter humanizado e eficaz do programa.

Por fim, o relatório anual obrigatório permitirá que a Prefeitura e o Poder Legislativo tenham acesso a dados concretos sobre infraestrutura, condições de trabalho, indicadores de adoecimento e demandas pedagógicas, permitindo gestão

Scanned with CamScanner

baseada em evidências, transparência e participação social. Trata-se de ferramenta indispensável para o planejamento das políticas públicas da educação municipal.

Portanto, este Projeto de Lei se apresenta como medida moderna, responsável e necessária para fortalecer a rede de ensino, valorizar os profissionais, prevenir adoecimento, promover formação continuada e aperfeiçoar o processo de tomada de decisões. Ao investir no bem-estar e na capacitação dos professores, investe-se diretamente no futuro dos estudantes e no desenvolvimento do Município.

Diante de sua relevância pedagógica, social e administrativa, solicita-se o apoio dos nobres Vereadores à aprovação da matéria.

Câmara Municipal de Porto Velho, 09 de dezembro de 2025

MARCOS COMBATE

VEREADOR INDEPENDENTE - AGIR

Scanned with CamScanner